



5ª s.o. 2ª C.

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2012, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

PRESIDENTE - Conselheiro Robson Marinho

PROCURADORA DA FAZENDA – Evelyn Moraes de Oliveira

SECRETÁRIO – Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Robson Marinho e Edgard Camargo Rodrigues, bem como o do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman. Às onze horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 4ª sessão ordinária, realizada em 28 de fevereiro p. passado.

Subseqüentemente, passou-se à apreciação dos processos constantes da ordem do dia:

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR – CONSELHEIRO ROBSON MARINHO, PRESIDENTE

TC-024400/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP.

Contratada: CPF Construtora Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Edinho Araújo (Diretor Presidente).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Edinho Araújo (Diretor Presidente) e Petrônio Pereira Lima (Diretor de Operações).

Objeto: Locação de 27.000 horas de diversos tipos de máquinas e equipamentos de motomecanização e terraplenagem, visando complementação da frota produtiva da CODASP, para execução de obras e serviços para a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), demais Secretarias Estaduais e/ou as Autarquias/Órgãos e para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-IN CRA, em diversos municípios do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-05-09. Valor – R\$1.539.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 30-09-09.

Advogados: Flavia Maria Palavéri Machado, Marcelo Miranda Araujo, Marcelo Palavéri e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-012096/026/08

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Delta Construções S/A.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Cleiton Luiz de Souza (Diretor 1ª Divisão Regional), Flávio José Giannoni (Diretor do SC.1), Antonio Jorge Abrahão (Diretor do Serviço Técnico), Ayrton Giraldi Frederice (Engenheiro Fiscal) e Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do Estado de São Paulo, componentes do Programa "Pro Vicinal" - DR-01 - Campinas - lote 3.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório celebrado em 22-05-09. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 04-09-09. Termo de Encerramento de 04-01-11. Devoluções de Caução.

TC-012605/026/08

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do Estado de São Paulo, componentes do Programa "Pro Vicinal" - DR-01 - Campinas - lote 2.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 22-02-11.

TC-013215/026/08

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Cleiton Luiz de Souza (Diretor 1ª Divisão Regional), Flávio José Giannoni (Diretor do SC.1 e Engenheiro Fiscal) e Antonio Jorge Abrahão (Diretor do Serviço Técnico).

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do Estado de São Paulo, componentes do Programa "Pro Vicinal" - DR-01 - Campinas - lote 1.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório celebrado em 04-11-08. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 18-02-09.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regular o termo de aditamento em destaque, assim como tomou conhecimento dos demais termos de recebimento provisório, definitivo e de encerramento, além das guias de devolução de caução de fls. 230/231.

TC-006568/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Construtora G & F Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação da SP-332 – Rodovia Tancredo de Almeida Neves, trecho Franco da Rocha – Campinas, com extensão total de 36,960 Km, sob jurisdição da Divisão Regional de Campinas – DR-1, compreendendo o Lote 3, Trecho Vinhedo – Valinhos – Campinas, entre o Km 89,700 e Km 101,400, com 11,70 Km de extensão.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 02-07-10. Termo de Recebimento Provisório.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regular o termo de aditamento em destaque, assim como tomou conhecimento do termo de recebimento provisório de fls. 336, com recomendação.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-017816/026/11

Conveniente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Tupã.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal municipal Tupã/Iacri/Rinópolis que liga Tupã à divisa com Iacri, numa extensão de 9,87km, no município de Tupã.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 24-06-10. Valor – R\$2.661.910,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 19-08-11.

Advogados: Álvaro Pelegrino e outros.

TC-017829/026/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Conveniente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Castilho.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Vicinal Castilho – São João do Pau d’Alho, numa extensão de 13,30km.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 24-02-10. Valor – R\$2.597.210,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Convênios em apreço, com recomendação.

TC-036242/026/08

Conveniente: Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Turismo.

Conveniada: União das Federações Esportivas do Estado de São Paulo.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Claury Santos Alves da Silva (Secretário).

Objeto: Virada Esportiva no Interior.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 11-06-08. Valor - R\$3.450.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 23-04-09.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio em exame, e legais os atos determinativos das despesas, com recomendação.

TC-032401/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Reinaldo Iapequino (Diretor de Planejamento e Fomento).

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 26-07-11. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Advogados: Mariangela Zinezi e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regular o termo de aditamento em questão, e legais os atos determinativos das respectivas despesas.

Decidiu, outrossim, tomar conhecimento da apostila de reajustamento de preços.

TC-019818/026/11

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: JZ Engenharia e Comércio Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 28-01-11.

Autoridade Responsável pela Homologação: Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Reinaldo Iapequino (Diretor de Planejamento e Fomento) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente e Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos, para realização de empreendimento com 228 unidades habitacionais, denominado São Bernardo do Campo "F5", no Município de São Bernardo do Campo/SP.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 10-05-11. Valor - R\$23.441.489,96.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência e respectivo contrato, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a empresa JZ Engenharia e Comércio Ltda., e legais as despesas decorrentes.

TC-036493/026/09

Contratante: Universidade de São Paulo - USP.

Contratada: Unimed Bauru - Cooperativa de Trabalho Médico.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): João Grandino Roda (Reitor).

Objeto: Prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-09-11.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regular o aditamento em destaque, e legais as despesas decorrentes.

TC-009784/026/10



5ª s.o. 2ª C.

Conveniente: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Conveniada: Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Cláudia Rosenberg Aratagy (Diretora de Projetos Especiais) e Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania).

Objeto: Formalizar o Bolsa-Universidade por meio da concessão de bolsas de estudos aos alunos egressos do ensino médio, contribuindo para a realização do Programa Escola da Família.

Em Julgamento: Convênio firmado em 19-01-10. Valor – R\$2.403.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio em exame, e legais os atos determinativos das respectivas despesas, com a recomendação constante do corpo do voto do Relator, juntado aos autos.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-027673/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução de obras de reurbanização de trecho da Avenida Presidente Kennedy, com 3.042,00m de extensão, no trecho entre as estacas 490 + 0,42m (bairro Mirim) e 642 + 10,55m (Solemar).

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-09-09. Valor – R\$9.503.808,18. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 02-02-11.

TC-041011/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução de obras de reurbanização de um trecho de 3.749,00m da Avenida Presidente Kennedy, compreendido entre a Rua Gilberto Fouad Beck (Mirim) e Rua Tamoios (Cidade Ocian).

Em Julgamento: Convênio firmado em 12-06-08. Valor – R\$6.936.013,05.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

TC-041018/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Unidade de Articulação com Municípios.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santo André.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e Ivani Vicentini (Respondendo pelo Expediente da Unidade de Articulação com Municípios).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução de 80.400,10m² de recapeamento asfáltico de vias urbanas com revestimento CBUQ e regularização com base de binder, ambos com espessura de 5cm.

Em Julgamento: Convênio firmado em 02-07-08. Valor – R\$4.000.000,00.

Advogado: Wania Diniz Paradelo Marcello Bulgarelli.

TC-006138/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a construção da 2ª fase do Hotel Escola em terreno sito à Rua Diamantino de Oliveira, s/nº, no Parque Pérola da Serra, composta de 4 pavimentos com área total de 3.033,47m², sendo 1.767,81m² de ampliação e 1.265,66m² de reforma e demolição da rampa existente com área de 369,90m.

Em Julgamento: Convênio firmado em 09-11-09. Valor – R\$2.484.980,84.

Advogado: Cristiane Caldarelli.

TC-007114/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução de obras de implantação de Parque Ecológico no Jardim Beira Mar, em área inserida no quadrilátero formado pelas Ruas José Pereira Sardinha, Almirante Dorval Melchiades, Rua 07 e Rua 05.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-11-10. Valor – R\$3.234.601,05.

TC-027921/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião.



5ª s.o. 2ª C.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução de obras de reurbanização da Rua Benedito Carlos de Almeida e da Rua Mauricio Benedito Faustino, localizadas no bairro Juquehy.

Em Julgamento: Convênio firmado em 28-12-10. Valor – R\$2.597.844,43.
TC-027937/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução de 65.065,45m² de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, espessura de 3,00cm e 2.175,09 galerias de águas pluviais, em trechos da Avenida Ivanil Francischini.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-06-10. Valor – R\$2.130.509,58.
TC-027943/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para implantação do Centro de Tradições de Joanópolis – 2ª fase, compreendendo a construção de portaria com área de 110,39m² e do restaurante/oficina com área de 947,37m², localizado no bairro Terra Preta.

Em Julgamento: Convênio firmado em 17-12-10. Valor – R\$1.607.385,79.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Convênios em apreço, com recomendação.

TC-042989/026/10

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Contratada: Damo Engenharia e Construções Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente) e César Silva (Vice-Diretor Superintendente em Exercício como Diretor Superintendente).

Objeto: Execução das obras de construção da Faculdade de Tecnologia Presidente Prudente.



5ª s.o. 2ª C.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 28-04-11 e 27-05-11.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos de aditamento em apreciação, e legais as despesas decorrentes.

TC-011925/026/11

Contratante: Reitoria da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Contratada: Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Reitor).

Autoridade Responsável pela Homologação: Julio Cezar Durigan (Vice-Reitor no Exercício da Reitoria).

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Ricardo Samih Georges Abi Rached (Pró-Reitor de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações de alta velocidade (enlace de dados), para a reitoria e unidades universitárias da Universidade Estadual Paulista - UNESP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-02-11. Valor – R\$7.315.972,98.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão e o contrato, e legais os atos determinativos das despesas, com recomendações.

TC-022068/026/11

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Contratada: Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Roseli Crepaldi (Diretora de Divisão).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Roseli Crepaldi (Diretora de Divisão).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para atender as Unidades, Casas e Internatos vinculadas à Divisão Regional Metropolitana II – Leste 1.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-06-11. Valor – R\$4.445.572,25.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de



5ª s.o. 2ª C.

Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão e respectivo contrato firmado entre a Fundação CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente e a empresa Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda., e legais as despesas dele decorrentes.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-036456/026/11

Conveniente: Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz França Gomes (Secretário de Turismo).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para urbanização de vias de interesse turístico.

Em Julgamento: Convênio firmado em 19-09-11. Valor - R\$4.178.114,02.

TC-037256/026/11

Conveniente: Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Marcio França (Secretário de Turismo).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação do Espaço Turístico da Juventude - 2ª fase, localizado na Avenida Belo Horizonte, s/nº, Bairro Vila Atlântica.

Em Julgamento: Convênio firmado em 26-07-11. Valor - R\$2.150.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Convênios em apreço, com recomendação.

TC-00706/010/10

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Estadual de Assistência Social DRADS - São João da Boa Vista.

Entidades Beneficiárias: Prefeitura Municipal de Aguai. - Valor R\$28.122,46. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata. Valor R\$45.020,30. Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde. Valor R\$26.393,58. Prefeitura Municipal de Casa Branca. Valor R\$66.264,00. Prefeitura Municipal de Divinolândia. Valor R\$37.198,10. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal. Valor R\$157.365,25. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi. Valor R\$11.605,00. Prefeitura Municipal de Itapira. Valor R\$198.616,63. Prefeitura Municipal de Mococa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Valor R\$143.255,00. Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Valor R\$269.314,23. Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. Valor R\$133.671,92. Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras. Valor R\$70.447,73. Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim. Valor R\$26.190,00. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Valor R\$280.398,34. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Valor R\$131.091,96. Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma. Valor R\$2.182,50. Prefeitura Municipal de Tambaú. Valor R\$85.275,00. Prefeitura Municipal de Tapiratiba. Valor R\$17.460,00. Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul. Valor R\$49.370,84.

Responsáveis: Agnaldo Muniz Pacheco (Diretor do Núcleo de Convênios) e João Alborgheti (Diretor Regional).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.779.242,84.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, combinado com o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as prestações de contas apresentadas pelos municípios referidos no relatório do Relator, juntado aos autos, quitando-se os responsáveis e liberando-os para novos recebimentos.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-002725/026/08

Interessada: Fundação Memorial da América Latina.

Responsáveis: Fernando Vasco Leça do Nascimento (Diretor Presidente) e Adolpho José Melfi (diretor do Centro Brasileiro de Estudos da América Latina).

Exercício: 2008.

Acompanha: TC-002725/126/08.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas anuais da Fundação Memorial da América Latina, exercício de 2008.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-030223/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.



5ª s.o. 2ª C.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE José Rocha Mendes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-08-07. Valor – R\$112.825,24. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030301/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lyncra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor – R\$27.662,40. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030302/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lyncra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Ribeirão Pires.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor – R\$68.781,06. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos



5ª s.o. 2ª C.

termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030303/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Franco da Rocha.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor - R\$112.314,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030304/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC de Carapicuíba.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor - R\$129.710,09. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030305/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e



5ª s.o. 2ª C.

equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Dra. Maria Augusta Saraiva.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor - R\$13.424,82. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030306/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC de Itaquaquecetuba.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor - R\$96.449,52. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030307/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Itaquera.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor - R\$41.380,20. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030308/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.



5ª s.o. 2ª C.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC Santo André.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor – R\$3.531,12. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030262/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Jorge Street.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor – R\$151.204,08. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030263/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Professor Basílides de Godoy.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor – R\$93.948,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.



5ª s.o. 2ª C.

TC-030264/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Professor Horácio Augusto da Silveira.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor - R\$126.504,24. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030265/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Martin Luther King.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor - R\$86.636,40. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030266/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Presidente Vargas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor - R\$70.488,48. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030277/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Lyncra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC Mauá.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 30-08-07. Valor - R\$79.108,71. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030309/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Americana.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$130.381,23. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030310/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).



5ª s.o. 2ª C.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Conselheiro Antônio Prado.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$165.115,97. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030311/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Vasco Antônio Venchiarutti.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$118.376,87. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030312/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE João Baptista Lima Figueiredo.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$75.685,16. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030313/026/09



5ª s.o. 2ª C.

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Bento Quirino.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$122.039,80. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030314/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Francisco Garcia.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$76.756,28. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030267/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Dr. José Coury.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$59.262,89.



5ª s.o. 2ª C.

Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030268/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Pedro Ferreira Alves.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$113.347,92. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030269/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC Indaiatuba.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$47.610,02. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030270/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e



5ª s.o. 2ª C.

equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Dep. Salim Sedeh.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$60.570,37. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030271/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC Mococa.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$35.654,93. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030272/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Pirassununga.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$88.084,12. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030273/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.



5ª s.o. 2ª C.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Prof. Carmine Biagio Tundisi.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$50.249,85. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030274/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de São José do Rio Pardo.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$26.888,07. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030275/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Parque da Juventude.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$109.745,71. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.



5ª s.o. 2ª C.

TC-030276/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Sapopemba.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 29-08-07. Valor - R\$65.347,09. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030315/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC de Sorocaba.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$240.535,56. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030316/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Dr. Domingos Minicucci Filho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$106.257,60. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030317/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Profº Edson Galvão.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$197.160,96. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030318/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de São Roque.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$21.444,41. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030319/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).



5ª s.o. 2ª C.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Dr. Celso Charuri.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$57.536,88. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030320/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC de Itapetininga.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$39.772,80. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030321/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Taquarituba.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$28.083,12. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030322/026/09



5ª s.o. 2ª C.

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Avaré.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$11.119,89. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030323/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Profª Anna de Oliveira Ferraz.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$116.292,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030324/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Profº Sylvio de Mattos Carvalho.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$74.232,48.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030325/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Joaquim Ferreira do Amaral.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$126.745,80. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030326/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Lins.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$52.144,78. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030327/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e



5ª s.o. 2ª C.

equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Cachoeira Paulista.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$46.672,08. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030328/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Cônego José Bento.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$127.239,57. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030329/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE João Gomes de Araújo.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$23.087,88. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030330/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.



5ª s.o. 2ª C.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Profº José Sant'Ana de Castro.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$130.951,32. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030331/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Machado de Assis.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$35.154,03. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030332/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$40.296,47. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.



5ª s.o. 2ª C.

TC-030333/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC Baixada Santista.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$210.693,62. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030334/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Praia Grande.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$5.612,34. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030335/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Itanhaém.



5ª s.o. 2ª C.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 24-08-07. Valor - R\$123.228,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030245/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Jacinto Ferreira de Sá.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 28-08-07. Valor - R\$121.114,68. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030246/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Pedro Leme Brisolla Sobrinho.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 28-08-07. Valor - R\$79.712,75. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030247/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).



5ª s.o. 2ª C.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC Garça.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 28-08-07. Valor - R\$69.383,64. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030248/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC Marília.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 28-08-07. Valor - R\$126.198,40. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030249/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Birigui.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 28-08-07. Valor - R\$36.020,40. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030250/026/09



5ª s.o. 2ª C.

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Amim Jundi.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 28-08-07. Valor - R\$63.289,41. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030251/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Dep. Francisco Franco.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 28-08-07. Valor - R\$114.051,83. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030252/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC Presidente Prudente.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 28-08-07. Valor - R\$28.928,81.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030253/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Professor Alcídio de Souza Prado.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 27-08-07. Valor - R\$96.924,18. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030254/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Antonio de Pádua Cardoso.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 27-08-07. Valor - R\$97.158,25. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030255/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e



5ª s.o. 2ª C.

equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Dr. Júlio Cardoso.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 27-08-07. Valor - R\$107.178,16. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030256/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Laurindo Alves de Queiroz.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 27-08-07. Valor - R\$155.191,80. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030257/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na FATEC São José do Rio Preto.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 27-08-07. Valor - R\$87.884,66. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030258/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.



5ª s.o. 2ª C.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE de Fernandópolis.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 27-08-07. Valor - R\$83.695,01. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030259/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Frei Arnaldo Maria de Itaporanga.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 27-08-07. Valor - R\$36.812,89. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-030260/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Contratada: R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Professor Francisco dos Santos.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 27-08-07. Valor - R\$55.998,39. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada no D.O.E. de 24-12-09.



5ª s.o. 2ª C.

TC-030261/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na ETE Dr. Júlio Cardoso.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial (analisada no TC-030223/026/09). Contrato celebrado em 27-08-07. Valor - R\$32.652,62. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

TC-024833/026/07

Representante: PGN - Construtora Incorporadora e Serviços Ltda. - Denise Romero Silva - Procuradora.

Representado: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão nº 21/07, realizado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento - Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, que objetivou a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a serem realizadas nas diversas unidades da contratante. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada no D.O.E. de 24-12-09.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares o pregão presencial (analisado no TC-030223/026/09) e os instrumentos de contrato em exame, com consequente decreto de improcedência da representação.

TC-038401/026/08

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.



5ª s.o. 2ª C.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl e Antônio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes), Manoel de Jesus Gonçalves e Henrique Shiguemi Nakagaki (Diretores Administrativos Financeiros).

Objeto: Prestação de serviços de recepção de postagem, coleta, transporte e entrega em domicílio, em âmbito nacional, de objetos relativos ao serviço de franqueamento autorizado de cartas – FAC.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 11-10-10 e 19-07-11.

Advogados: Rosália Bardaro, Mara Lúcia Vieira Rodrigues e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos de aditamento em exame.

TC-017791/026/09

Contratante: Secretaria da Fazenda - Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Contratada: Don Marchê Serviços Comércio e Administração Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Silvia Mara Correia (Diretora do Departamento de Recursos Humanos).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para fornecimento estimado de 900 refeições almoço/dia e 400 desjejuns café da manhã/dia, aos servidores ativos da Secretaria da Fazenda e de refeições destinadas a empregados das empresas que prestam serviços, em seu prédio sede, bem como para fornecimento de lanches, refeições e outros produtos comestíveis inerentes às atividades de lanchonete, destinados ao atendimento dos servidores antes indicados e ao público usuário dos serviços prestados pela Secretaria da Fazenda, assegurando alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 14-09-11.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regular o termo em exame.

TC-024799/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Hydraplane Planejamento e Consultoria Ltda.

Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Wanderley da Silva Paganini (Superintendente de Gestão Ambiental) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Elaboração de relatórios técnicos de regularização dos usos dos recursos hídricos para obtenção de outorgas junto ao Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE e à Agência Nacional de Água – ANA, referentes aos sistemas de água e esgotos operados pela SABESP e pertencentes às UGRHIS: 4 – Pardo, 8 – Sapucaí/Grande, 9 – Mogi Guaçu, 10 – Tietê/Sorocaba, 12 – Baixo Pardo/Grande, 13 – Tietê/Jacaré, 15 – Turvo/Grande, 16 – Tietê/Batalha, 18 – São José dos Dourados e 19 – Baixo/Tietê.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-05-10. Valor – R\$4.062.640,08.

Advogados: José Higasi, Moises Mota Catuaba e Milton Luiz Louzada Maldonado.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência CSS nº 33.654/09 e o instrumento de contrato decorrente.

TC-042635/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Claudio Francisco Falótico (Diretor Administrativo e Financeiro) e Jonas Maçaneiro (Gerente de Recursos Humanos).

Objeto: Prestação de serviços de administração de bolsas de estágios a serem concedidas pela FDE e de acordo com as normas do Programa de Estágios do Governo do Estado de São Paulo, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados de Ensino Médio Regular nas escolas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, recrutados e selecionados por meio de processo seletivo público.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-04-11 e 01-06-11.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Primeiro e o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/00039/10/04, e legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, com recomendação.

TC-004253/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.



5ª s.o. 2ª C.

Contratada: Ultrafértil S/A.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcio Saba Abud (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Marcio Saba Abud (Diretor de Gestão Corporativa) e Alvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de nitrato de amônio líquido a granel para tratamento de esgoto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-01-11. Valor – R\$4.322.880,00.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão eletrônico e o termo de contrato em exame.

TC-027174/026/11

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Comercial Harmonia Mercado Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Claudio F. Falotico (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Aquisição de 2000 lousas quadriculadas – LG-07 para atender a demanda da COGSP.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento nº 36/00530/11 de 07-07-11. Valor – R\$4.780.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada no D.O.E. de 20-10-11.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regular a ordem de fornecimento em exame.

TC-037393/026/11

Contratante: CESP - Companhia Energética de São Paulo.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo).

Homologação por: Resolução de Diretoria em 23-09-11.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Mauro Guilherme Jardim Arce (Presidente) e Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo).



5ª s.o. 2ª C.

Objeto: Prestação de serviços de administração, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação ou refeição, lanche matinal e cesta básica, em forma de créditos a serem disponibilizados mensalmente em cartões magnéticos e/ou eletrônicos, destinados aos empregados da CESP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 06-10-11. Valor – R\$19.343.359,44.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão eletrônico e o termo de contrato em exame.

RELATOR – AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN

TC-004762/026/07

Secretaria: Cultura.

Secretário: João Sayad.

Substituto: Ronaldo Bianchi.

Exercício: 2007.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Cultura.

Acompanha: TC-004762/126/07.

PROCESSOS

TC-004763/026/07

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador da Despesa: Arnaldo Gobetti Júnior.

Acompanha: Expediente: TC-012911/026/06.

TC-004764/026/07

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenadores da Despesa: Mara Silvia Buzza e Marcos Falcão de Ataíde.

TC-004765/026/07

Unidade Gestora Executora: Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico.

Ordenadores da Despesa: Carlos Alberto Dêgelo, Arnaldo Gobetti Júnior e Juliana Mendes Prata.

TC-004766/026/07

Unidade Gestora Executora: Unidade Fomento e Difusão de Produção Cultural – UFDPC.

Ordenadores da Despesa: Daniel Augusto Scardini Pereira e André Luiz Pompéia Sturm.

TC-004767/026/07

Unidade Gestora Executora: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – UPPM.

Ordenadores da Despesa: Silvia Alice Antibas e Beatriz Augusta Correa da Cruz.



5ª s.o. 2ª C.

TC-004768/026/07

Unidade Gestora Executora: Departamento de Atividade Regional da Cultura – DARC (Deixou de ser UGE por força do Decreto nº 50.941 de 05 de julho de 2006).

TC-004769/026/07

Unidade Gestora Executora: Arquivo Público do Estado passou à subordinação da Casa Civil através do Decreto nº 51.991 de 18 de julho de 2007.

Ordenadores da Despesa: Fausto Couto Sobrinho e Ilka de Souza Magari.

TC-004770/026/07

Unidade Gestora Executora: Centro de Estudos Musicais Tom Jobim (extinta em 05 de julho de 2006).

TC-004771/026/07

Unidade Gestora Executora: Unidade de Formação Cultural.

Ordenadores da Despesa: Luiz Lindolfo Nogueira e Maria Bernardete Marques Ratão.

TC-004772/026/07

Unidade Gestora Executora: Museu da Imigração (Deixou de ser UGE desde 22-12-05, em virtude da assinatura do Contrato de Gestão nº 09/2005).

TC-004773/026/07

Unidade Gestora Executora: Departamento de Finanças e Orçamento.

Ordenadores da Despesa: Mara Silvia Ruzza e Christiane Simioni.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu pela quitação do Secretário de Estado da Cultura, Sr. João Sayad, e do Substituto, Sr. Ronaldo Bianchi.

Decidiu, também, com fundamento no artigo 33, I, da Lei Complementar estadual nº 709/93, julgar regulares as contas, exercício de 2007, das seguintes UGEs: Arquivo Público do Estado; Departamento de Finanças e Orçamento; Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – UPPM; Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – UPPH e Unidade de Formação Cultural – UFC, dando quitação aos respectivos Ordenadores de Despesa e liberando os Responsáveis por adiantamento; nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, julgar regulares as contas das UGEs Gabinete do Secretário e Assessorias; Divisão de Administração e Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural, recomendando correção das ocorrências apontadas nos itens destacados no referido voto, dando quitação aos Ordenadores de Despesa e liberando os Responsáveis por adiantamentos, exceto os Srs. Valter Costa, Wladson



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Gonçalves da Silva, Benjamim Pereira Machado, Maria Aparecida de Oliveira Iácono e Terezinha Gomes de Andrade, assim como liberando os Responsáveis por almoxarifados referidos nos processos das respectivas UGEs.

Determinou, ainda, a instauração de processos preferenciais para exame dos adiantamentos constantes dos procedimentos originários da Secretaria apontados no referido voto; o arquivamento dos processos TC-4768/026/07, TC-4770/026/07 e TC-4772/026/07; o acompanhamento até o deslinde final dos processos TC-41473/026/06, TC-12914/026/06; TC-15378/026/06, TC-12913/026/06 e TC-12912/026/06; que o expediente TC-12911/026/06 e o acessório TC-4762/126/07 permaneçam apensados a estes autos.

Determinou, por fim, seja oficiado ao Senhor Secretário de Estado da Cultura João Sayad, encaminhando cópia da decisão expedida e das correspondentes notas taquigráficas, para conhecimento e providências.

A equipe técnica verificará na próxima fiscalização a efetiva adoção das medidas noticiadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, inclusive os relativos a adiantamentos, auxílios e subvenções, repasses ao terceiro setor, aposentadorias/pensões, admissão de pessoal, furtos de bens e os contratos de gestão com as organizações sociais.

TC-010558/026/06

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Bennati Distribuidora Hospitalar Ltda.

Ordenador da Despesa: Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto).

Objeto: Aquisição do medicamento etanercepte constante dos programas estratégicos da Secretaria da Saúde.

Em Julgamento: Notas de Empenho nos 0370, 1604 e 1916 emitidas em 20-04-06, 26-09-06 e 30-11-06. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 03-03-11.

A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-021160/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Paulo Manuel da Silva – Engenharia.



5ª s.o. 2ª C.

Autoridade Responsável pela Homologação: José Luiz Salvadori Lorenzi (Superintendente).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Milton de Oliveira e Adriana Oliveira Manicardi (Procuradores).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de laudo de classificação de áreas, conforme prevista na norma reguladora 10, para as ETE ABC, Barueri, Parque Novo Mundo e Suzano, pertencentes ao Departamento de Esgotos da Metropolitana – MTT, da Unidade de Tratamento de Esgotos Metropolitana – MT, da Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-11-07. Valor – R\$52.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. de 29-08-08 e 20-01-10.

Advogados: José Higasi e outros.

TC-033954/026/07

Representante: Sinaenco – Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - Presidente – João Antonio Del Nero.

Representada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Assunto: Representação contra Edital do Pregão Eletrônico nº MT 37698/07, licitação destinada à prestação de serviços de engenharia, para elaboração de laudo de classificação de áreas. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. de 29-08-08 e 20-01-10.

Advogados: José Higasi e outros.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, decidiu julgar irregulares o Pregão Eletrônico e o Contrato em exame (TC-021160/026/08), e ilegais as despesas decorrentes, assim como improcedente a Representação (TC-33954/026/07), acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ciente este Tribunal, em 60 (sessenta) dias, das providências adotadas.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 104, II, da referida Lei Complementar, aplicar pena de multa ao Responsável (Superintendente – MT), por infração aos dispositivos legais mencionados no voto do Relator, que, à vista do valor das despesas efetuadas e de sua natureza, foi fixada no equivalente pecuniário de 100 UFESPs (cem Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida, devidamente atualizada, no prazo de 30 (trinta) dias.



5ª s.o. 2ª C.

TC-008937/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Paulo Renato Costa Souza (Secretário da Educação) e Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente).

Objeto: Execução, mediante mútua colaboração, construção, ampliação, reforma ou adequação dos prédios escolares e/ou término de obras paralisadas no Município de Atibaia.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 25-11-09. Valor - R\$2.556.407,90. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 22-07-11.

Advogados: Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado, Carolina Elena de Melo e Sousa Malta Moreira, Fabiana Balbino Vieira, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio, com recomendações à Conveniente.

As prestações de contas da entidade conveniada deverão ser oportunamente analisadas pela Fiscalização, nos termos das Instruções deste Tribunal.

TC-033124/026/10

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: PRD Comércio de Alimentos Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 03-03-10.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 30-06-10.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretor Presidente), Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras), Milton Frasson (Diretor Administrativo Financeiro), Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Diretor de Planejamento) e Tania Nazira Sirugi Bueno (Gerente de Novos Negócios em Exercício).

Objeto: Concessão de uso de espaços, mediante remuneração e encargos administrativos, implantação, operação e manutenção, para exploração comercial de lojas/quiosques na Estação Guaianazes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-08-10. Valor – R\$1.979.892,00. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 26-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Conselheiro Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. de 21-06-11 e 22-09-11.

Advogados: Caio Augusto de Moraes Forjaz, Rogério Felipe da Silva e outros.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu conhecer do Termo de Rescisão em exame, determinando o arquivamento dos autos, sem julgamento de fundo.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-039578/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consórcio Solução Integrada de Voz.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Delson José Amador (Superintendente).

Homologado em: 22-09-10.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC para interligação de centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), tipo PABX digital à rede telefônica pública comutada (RTPC), por meio de acesso digital (E1) e serviço de DDR (discagem direta a ramal), tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e chamadas para telefones móveis, serviço de discagem direta gratuita 0800, com fornecimento de equipamentos PABX e sistemas de gerenciamento e tarifação centralizados.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-10-10. Valor - R\$24.156.351,90. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 15-09-11.

TC-035605/026/10

Representante: R&A Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda., - Diretor Comercial - Roberto Rizzuto.

Representado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Assunto: Possíveis irregularidades no pregão eletrônico nº 0026/2010/SQA/DA, promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada -



5ª s.o. 2ª C.

STFC para interligação de centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), tipo PABX digital à rede telefônica pública comutada (RTPC), por meio de acesso digital (E1) e serviço de DDR (discagem direta a ramal), tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e chamadas para telefones móveis, serviço de discagem direta gratuita 0800, com fornecimento de equipamentos PABX e sistemas de gerenciamento e tarifação centralizados. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 15-09-11.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar improcedente a representação (TC-35605/026/10) e regulares o Pregão Eletrônico e o Contrato (TC-39578/026/10), assim como legal o ato ordenador das decorrentes despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-016206/026/11

Representante: Enio Tatto – Deputado Estadual – Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Representado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Assunto: Possíveis irregulares ocorridas no Edital de Credenciamento nº 001/2007/DER, objetivando a prestação de serviços de administração e manutenção de pátios de recolhimento de veículos em diversos Municípios do Estado de São Paulo.

TC-018952/026/11

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Marthas Serviços Gerais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Serviços de administração e manutenção de pátios de recolhimento de veículos – Lote – 5.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações), através do Edital de Credenciamento nº 001/07 (analisada no TC-018955/026/11). Contrato celebrado em 27-02-08.

TC-018955/026/11



5ª s.o. 2ª C.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Autoridade Responsável pela Licitação e que firmou o(s)

Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Serviços de administração e manutenção de pátios de recolhimento de veículos - Lote - 1.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações), através do Edital de Credenciamento nº 001/07. Contrato celebrado em 22-02-08.

TC-018953/026/11

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Engebrás S/A Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Serviços de administração e manutenção de pátios de recolhimento de veículos - Lote - 3.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações), através do Edital de Credenciamento nº 001/07 (analisada no TC-018955/026/11). Contrato celebrado em 20-02-08.

TC-018954/026/11

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: GP Service Remoção de Veículos Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Serviços de administração e manutenção de pátios de recolhimento de veículos - Lote - 2.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações), através do Edital de Credenciamento nº 001/07 (analisada no TC-018955/026/11). Contrato celebrado em 27-02-08.

TC-018956/026/11

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Octagono Serviços Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).



5ª s.o. 2ª C.

Objeto: Serviços de administração e manutenção de pátios de recolhimento de veículos – Lote – 4.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações), através do Edital de Credenciamento nº 001/07 (analisada no TC-018955/026/11). Contrato celebrado em 22-02-08.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares o Credenciamento (apreciado no TC-18955/026/11) e os Contratos em exame, e improcedente a Representação (TC-16206/026/11).

TC-004728/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Vidafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Maria Iracema G. Leonardi (Chefe de Gabinete).

Ordenador da Despesa: Antonio Guilherme Valim Romagnoli (Coordenador de Saúde).

Objeto: Aquisição do medicamento Risedronato 35mg.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 30-11-10. Nota de Empenho 2010NE02228 de 30-12-10. Valor – R\$1.605.089,60. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 18-06-11.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, a Ata de Registro de Preços nº 215/10 e a Nota de Empenho nº 2228/10, e legal o ato ordenador das correspondentes despesas, recomendação.

TC-026935/026/11

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 13-04-10.

Autoridade Responsável pela Homologação: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).



5ª s.o. 2ª C.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Henrique Shiguemi Nakagaki (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada nos imóveis de propriedade da CDHU nos prédios administrativos da Capital e Interior, nas glebas, áreas remanescentes, áreas comerciais, conjuntos habitacionais, unidades habitacionais e outros imóveis de propriedade da CDHU, localizados no interior do Estado de São Paulo, em 200 postos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 14-07-11. Valor – R\$15.538.457,00.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão e o decorrente contrato, e legal o ato determinador da despesa.

TC-000004/002/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Ação Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Bauru.

Entidades Beneficiárias: Assistência Vicentina de Pederneiras - Valor – R\$50.000,00, Vila São Vicente de Paulo de Itapuí - Valor – R\$30.000,00, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Jahu - APAE - Valor – R\$109.921,00, Centro Comunitário Assistencial e Educacional Anibal de Francia – Bauru - Valor – R\$65.000,00, Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo – Lins - Valor – R\$50.000,00, Creche Madre Leonia – Bariri - Valor – R\$50.000,00, Vila Vicentina dos Velhos Desamparados – Piratininga - Valor – R\$20.000,00, Lar Vicentino de Bocaina - Valor – R\$50.000,00, Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos - Valor – R\$29.506,00, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Bauru - Valor – R\$144.000,00, Lar Escola Rafael Maurício - Valor – R\$600.000,00, Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) – Presidente Alves - Valor – R\$36.792,00.

Responsáveis: Karina Maximino Baptista (Diretora Técnica I – Núcleo de Convênios), Maria Perpétua Brandão Farias (Diretora Técnica I – Núcleo de Avaliação e Supervisão), Maria Moreno Perroni (Diretora Técnica II – DRADS/BAURU), José Carlos Tonin, Luiz Carlos Delben Leite e Rita de Cássia Trinca Passos (Responsáveis pelo Órgão Público Concessor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.235.219,00.



5ª s.o. 2ª C.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu aprovar as comprovações das aplicações dos repasses públicos ao terceiro setor recebidos pelas entidades beneficiárias relacionadas no relatório do Conselheiro Relator, quitando-se os Responsáveis, com recomendações à Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Bauru.

TC-000065/002/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Botucatu.

Órgãos Públicos Beneficiários: Prefeitura Municipal de Anhembi – Valor – R\$301.641,80, Prefeitura Municipal de Areiópolis - Valor – R\$6.200,00, Prefeitura Municipal de Bofete - Valor – R\$253.999,10, Prefeitura Municipal de Cesário Lange - Valor – R\$101.149,80, Prefeitura Municipal de Conchas - Valor – R\$199.768,00, Prefeitura Municipal de Itatinga - Valor – R\$38.623,02, Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Valor – R\$39.784,12, Prefeitura Municipal de Pardinho - Valor – R\$161.486,88, Prefeitura Municipal de Pereiras - Valor – R\$143.770,37, Prefeitura Municipal de Porangaba - Valor – R\$307.335,28, Prefeitura Municipal de Pratânia - Valor – R\$302.424,69, Prefeitura Municipal de Quadra - Valor – R\$53.603,22, Prefeitura Municipal de São Manuel - Valor – R\$403.363,32 e Prefeitura Municipal de Torre de Pedra - Valor – R\$41.136,04.

Responsáveis: Paulo Renato Costa Souza (Secretário de Estado da Educação) e Maria Regina Bergamasco (Dirigente Regional de Ensino).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.354.285,64.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar aprovar as comprovações das aplicações dos repasses públicos ao primeiro setor recebidos pelas Prefeituras Municipais beneficiárias, quitando os Responsáveis.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR – CONSELHEIRO ROBSON MARINHO, PRESIDENTE

TC-000490/007/08



5ª s.o. 2ª C.

Contratante: Universidade de Taubaté – UNITAU.

Contratada: Prolim Serviços e Manutenção Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): José Rui Camargo (Reitor).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 19-10-10. Carta Fiança.

Advogados: Jorge do Carmo e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo nº 2/10, assim como tomou conhecimento da renovação da caução prestada.

TC-001838/007/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Sociedade Beneficente Deixe de Fumar em 5 Dias.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito) e Maria Amélia de Almeida Teixeira (Secretária Municipal da Educação).

Objeto: Implantação de Centro Comunitário de Convivência Infantil nos bairros Jardim Souto e Jardim São Judas Tadeu, com atendimento estimado de 286 crianças de 0 a 5 anos de idade.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 04-09-08. Valor - R\$1.205.971,20. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 02-06-09.

Advogados: Aldo Zonzini Filho, Costantino Siciliano e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio em exame, determinando que, após, os autos retornem à Unidade de Fiscalização, para que requisite e instrua os instrumentos de aditamento ao presente ajuste, conforme consta do documento de fls. 441.

TC-042019/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Sisp Technology S/A.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Jorge Luiz Guzo (Secretário de Administração e Modernização), Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretário de Educação e Formação Profissional) e Nilson Bonome (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de informática para implantação, migração de dados, treinamento e manutenção da solução



5ª s.o. 2ª C.

integrada dos sistemas de orçamento, contabilidade e finanças públicas, controle patrimonial, compras e almoxarifado, integrados com Pregão Eletrônico e arrecadação (Versão Audep).

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 26-08-09 e 26-08-10. Apólices de Seguro Garantia. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos de Aditamento nº 3 e nº 4, e legais os atos determinativos das despesas, com recomendação.

TC-001075/008/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Mister Oil Distribuidora Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de 1.011.000 litros de diesel, 595.000 litros de gasolina e 120.000 litros de álcool.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-05-09. Valor – R\$3.416.934,80. Termo de Redução de 11-09-09. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 09-10-09.

Advogados: Angélica Cristiane Ribeiro, Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão, o contrato e o termo aditivo em exame, e legais os atos determinativos das respectivas despesas, com recomendação à Origem, nos termos constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

TC-039556/026/10

Contratante: Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

Contratada: Angra Assessoria e Assistência Médica S/C Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Mauro da Silva (Coordenador de Compras e Licitações).

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de ortopedia e traumatologia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-10-10. Valor – R\$2.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência



5ª s.o. 2ª C.

da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 04-02-11.

Advogados: Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão e respectivo contrato, firmado entre a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e a empresa Angra Assessoria e Assistência Médica S/C Ltda., e legais as despesas dele decorrentes.

TC-000976/013/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Descalvado.

Entidade Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado.

Responsável: José Carlos Calza (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2007.

Valor: R\$2.290.141,20.

Advogados: Sérgio Luiz Sartori e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular a prestação de contas em exame, referente ao exercício de 2007, com recomendação à Origem, na pessoa de seu Prefeito Municipal.

TC-030290/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

Entidade Beneficiária: Banco de Olhos de Sorocaba.

Responsável: Efanu Nolasco Godinho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2006.

Valor: R\$5.750.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, combinado com o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular a prestação de contas apresentada pela entidade beneficiária, com quitação dos responsáveis.



5ª s.o. 2ª C.

TC-000776/026/09

Câmara Municipal: Estância Turística de Pereira Barreto.

Exercício: 2009.

Presidente da Câmara: Edson Tatsumi Sakaue.

Advogados: Massao Ribeiro Matuda e Fernando Aparecido Suman.

Acompanha: TC-000776/126/09.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, exercício de 2009, excetuando-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando: a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara Municipal, com recomendações; e à Fiscalização que verifique, oportunamente, a efetivação das medidas saneadoras anunciadas, bem como o acompanhamento do desenlace do processo judicial que envolve a questão pertinente ao pagamento de remuneração acima do teto constitucional, como descrito no início do voto do Relator.

TC-001835/026/10

Câmara Municipal: Itaju.

Exercício: 2010.

Presidentes da Câmara: Ledinél Lairton Videira e Geraldo Candido Camargo Guimarães.

Períodos: (01-01-10 a 31-01-10) e (01-02-10 a 31-12-10).

Acompanha: TC-001835/126/10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Itaju, exercício de 2010, excetuando-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação.

TC-001932/026/10

Câmara Municipal: Três Fronteiras.

Exercício: 2010.

Presidente da Câmara: Bruno Nilsen Costa.

Acompanha: TC-001932/126/10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II,



5ª s.o. 2ª C.

combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Três Fronteiras, exercício de 2010, excetuando-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando: a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara Municipal, com recomendações; e à Fiscalização que verifique, oportunamente, a efetivação da medida saneadora anunciada pela defesa quanto ao uso de celulares.

TC-002315/026/10

Câmara Municipal: Tapiratiba.

Exercício: 2010.

Presidente da Câmara: Gilson Fernando Ferreira.

Acompanha: TC-002315/126/10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Tapiratiba, exercício de 2010, com recomendações ao Chefe do Legislativo, mediante ofício.

Ficam excetuados desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribuna.

TC-002479/026/10

Prefeitura Municipal: Itaju.

Exercício: 2010.

Prefeito: Fátima Terezinha Camargo Guimarães.

Acompanha: TC-002479/126/10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Itaju, exercício de 2010, determinando a formação de autos apartados para tratar do assunto destacado no voto do Relator, juntado aos autos.

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, transmitindo-se recomendações.

Determinou, por fim, à Fiscalização que verifique, em ocasião oportuna, as medidas efetivas adotadas para correção das anotações dos itens especificados no referido voto.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002490/026/10

Prefeitura Municipal: Jahu.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Exercício: 2010.

Prefeito: Osvaldo Franceschi Júnior.

Períodos: (01-01-10 a 12-06-10) e (28-06-10 a 31-12-10).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - João Batista Brandão do Amaral.

Período: (13-06-10) a (27-06-10).

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodrigues, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Acompanham: TC-002490/126/10 e Expedientes: TC-0001226/002/10, TC-000514/002/10, TC-000797/002/10, TC-000949/002/10, TC-001342/002/11, TC-006730/026/11, TC-016421/026/11 e TC-029369026/11.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Jahu, exercício de 2010, não alcançando esta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Chefe do Executivo, à margem do parecer, e determinação à fiscalização da Casa no tocante às providências anunciadas pela defesa.

Ainda à margem do parecer, determinou à equipe de fiscalização que formalize autos próprios, para os fins especificados no voto do Relator, juntado aos autos, devendo o expediente TC-016421/026/11 passar a subsidiá-los.

TC-002927/026/10

Prefeitura Municipal: Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro.

Exercício: 2010.

Prefeito: Agenor Mauro Zorzi.

Advogado: Carlos Ernesto Paulino.

Acompanha: TC-002927/126/10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, exercício de 2010, determinando, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, transmitindo-se recomendações.

Determinou, ainda, à fiscalização que verifique, em ocasião oportuna, as medidas efetivas adotadas para correção das anotações dos itens especificados no voto do Relator.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.



5ª s.o. 2ª C.

TC-002959/026/10

Prefeitura Municipal: Tapiratiba.

Exercício: 2010.

Prefeito: João Carlos de Oliveira.

Acompanha: TC-002959/126/10 e Expediente: TC-000059/010/10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Tapiratiba, exercício de 2010, não alcançando esta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Chefe do Executivo, à margem do parecer e por meio de ofício.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-000660/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Luxor Engenharia Construções e Pavimentação Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Tarcísio Cleto Chiavegato (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para a construção de uma escola no bairro "12 de Setembro".

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 19-03-07. Valor – R\$1.096.089,54. Termo Aditivo celebrado em 19-07-07. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada no D.O.E. de 14-04-09.

Advogados: Antonio Sérgio Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Tomada de Preços, o Termo de Contrato e o Termo de Aditamento em exame, com recomendação.

TC-025576/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Alpha Center Serviços Automotivos Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade Responsável pela Homologação: Sônia Maria Di Fiori Soares (Secretária de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos).



5ª s.o. 2ª C.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Carlos Zicardi (Secretário de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina automotiva comum, álcool hidratado automotivo comum e óleo diesel automotivo comum) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, destinado aos veículos automotores e equipamentos oficiais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-06-10. Valor – R\$1.773.094,80.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial e o Termo de Contrato em exame.

TC-000257/006/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Sociedade Portuguesa de Beneficência Hospitalar Imaculada Conceição.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Marco Antônio dos Santos (Secretário Municipal de Administração), Stênio José Correia Miranda (Secretário Municipal da Saúde) e Mônica Zechin de Oliveira Toniello (De acordo com o Decreto nº 001/2.009).

Objeto: Integrar a conveniente no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a conveniente está inserida e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Em Julgamento: Termos de Rerratificação celebrados em 25-05-11 e 30-11-11.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos em exame.

TC-001343/010/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Unifarma Gestão de Medicamentos e Materiais Ltda.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Silvio Felix da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de gestão de saúde, com o gerenciamento do controle das unidades de saúde do município, operacionalização de almoxarifados, farmácias e unidades básicas, com o fornecimento de software aplicativo, para todas as unidades da rede pública de saúde.



5ª s.o. 2ª C.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 06-06-07. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada no D.O.E. de 06-08-11.

Advogados: Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Acompanham: Expedientes: TC-032009/026/06, TC-032010/026/06, TC-045407/026/07 e TC-000897/010/08.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular o Terceiro Termo de Aditamento (ao Contrato nº 25), celebrado em 06-06-2007, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

TC-001798/026/10

Câmara Municipal: Clementina.

Exercício: 2010.

Presidente da Câmara: Luiz Carlos Ferreira.

Acompanha: TC-001798/126/10.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Clementina, exercício de 2010, excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, expedindo-se quitação ao Responsável, com base no artigo 35 da mencionada Lei Complementar, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

TC-002072/026/10

Câmara Municipal: Piedade.

Exercício: 2010.

Presidente da Câmara: Décio Alves Vieira.

Acompanha: TC-002072/126/10.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Piedade, exercício de 2010, excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, expedindo-se quitação ao Responsável, com base no artigo 35 da mencionada Lei Complementar, com recomendações ao Chefe do Legislativo, mediante ofício, e determinação à Fiscalização responsável pela próxima inspeção.



5ª s.o. 2ª C.

TC-002712/026/10

Prefeitura Municipal: Paulicéia.

Exercício: 2010.

Prefeito: Ronney Antonio Ferreira.

Acompanham: TC-002712/126/10 e Expediente: TC-000041/015/10.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Paulicéia, exercício de 2010, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, e determinação à Fiscalização responsável pela próxima inspeção.

TC-002718/026/10

Prefeitura Municipal: Piquerobi.

Exercício: 2010.

Prefeito: José Adivaldo Moreno Giacomelli.

Advogado: Paulo Rogério Kuhn Pessôa.

Acompanham: TC-002718/126/10 e Expediente: TC-015040/026/11.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Piquerobi, exercício de 2010, com recomendações, a serem transmitidas pela Unidade Regional competente, e determinação à Fiscalização responsável pelos próximos trabalhos de campo.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002956/026/10

Prefeitura Municipal: Taiuva.

Exercício: 2010.

Prefeito: Leandro José Jesus Baptista.

Advogada: Vera Lucia Cabral.

Acompanham: TC-002956/126/10 e Expedientes: TC-011209/026/10 e TC-000538/013/10.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Taiuva, exercício de 2010, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, mediante ofício, ao Executivo.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:



5ª s.o. 2ª C.

TC-001775/010/09

Recorrente: Prefeitura Municipal de Tapiratiba – João Carlos de Oliveira – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tapiratiba e Biajottur Transportadora Turística Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos durante o ano letivo de 2007, com fornecimento de veículos e mão de obra necessários.

Responsável: João Carlos de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-05-11, que julgou irregulares o pregão, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESPs, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado: Alexandre Aluízio Marchi.

TC-001776/010/09

Recorrente: Prefeitura Municipal de Tapiratiba – João Carlos de Oliveira – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tapiratiba e Mário Donizete Masson EPP, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos durante o ano letivo de 2007, com fornecimento de veículos e mão de obra necessários.

Responsável: João Carlos de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-05-11, que julgou irregulares o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESPs, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado: Alexandre Aluízio Marchi.

TC-001777/010/09

Recorrente: Prefeitura Municipal de Tapiratiba – João Carlos de Oliveira – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tapiratiba e Danilo de Souza Transporte ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos durante o ano letivo de 2007, com fornecimento de veículos e mão de obra necessários.

Responsável: João Carlos de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-05-11, que julgou irregulares o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESPs, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado: Alexandre Aluízio Marchi.

TC-001778/010/09

Recorrente: Prefeitura Municipal de Tapiratiba – João Carlos de Oliveira – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tapiratiba e Paulo Sérgio Boa Sorte Transportes ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos durante o ano letivo de 2007, com fornecimento de veículos e mão de obra necessários.

Responsável: João Carlos de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-05-11, que julgou irregulares o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESPs, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado: Alexandre Aluízio Marchi.

TC-001779/010/09

Recorrente: Prefeitura Municipal de Tapiratiba – João Carlos de Oliveira – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tapiratiba e Lázaro Godoi ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos durante o ano letivo de 2007, com fornecimento de veículos e mão de obra necessários.

Responsável: João Carlos de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-05-11, que julgou irregulares o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESPs, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado: Alexandre Aluízio Marchi.

TC-001780/010/09

Recorrente: Prefeitura Municipal de Tapiratiba – João Carlos de Oliveira – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tapiratiba e Claudine Reinaldo Campoi ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos durante o ano letivo de 2007, com fornecimento de veículos e mão de obra necessários.

Responsável: João Carlos de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-05-11, que julgou irregulares o contrato e o termo aditivo,



5ª s.o. 2ª C.

acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESPs, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado: Alexandre Aluízio Marchi.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantida a r. sentença da instância originária em virtude de seus inabalados fundamentos.

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN

TC-000606/009/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Construtora Etama Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Roberto K. Tamura (Prefeito).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Roberto K. Tamura e José Carlos Tallarico Bonito (Prefeitos) e Eduardo Canepa (Arquiteto).

Objeto: Construção do prédio sede do Fórum da Comarca de Capão Bonito.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-03-04. Valor – R\$2.478.999,99. Termos de Aditamento celebrados em 15-12-04, 28-02-05, 15-03-05, 08-07-05, 05-08-05, 05-10-05 e 25-10-05. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 06-10-05. Demonstrativos de Cálculos. Atestado de Conclusão de Obra. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. de 22-07-05, 25-11-06 e 20-02-08 e pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada no D.O.E. de 07-10-09.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e Paulo Medeiros André.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato e os Termos de Aditamento em exame, assim como legal o ato ordenador da despesa, e conheceu do termo de recebimento provisório e do atestado de conclusão das obras, com recomendação.

TC-001160/004/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Quintana.

Contratada: Premier Empresa Americana de Orientação Educacional.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Ulisses Licorio (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a instalação de Pólo Presencial destinado à recepção de teleaulas transmitidas via satélite (educação à distância), em próprio municipal localizado à Avenida Santa Amélia, 647 na cidade de Quintana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-04-07. Valor – R\$801.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. de 09-08-08 e 20-12-08.

Advogados: Marcelo Palavéri, Késia Regina Rezende Guandaline, Carlos Renato da Silveira e Silva e outros.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência e o Contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, ciente este Tribunal, em 60 (sessenta) dias, das providências adotadas.

Decidiu, ainda, aplicar pena de multa ao Responsável (ex-Prefeito), nos termos do artigo 104, II, da referida Lei Complementar, por infração aos dispositivos legais mencionados no voto do Relator, que, à vista do valor das despesas efetuadas e de sua natureza, foi fixado no equivalente pecuniário de 300 UFESPs (trezentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhido, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Determinou, por fim, a expedição de ofício, com cópia do Acórdão e das correspondentes notas taquigráficas, ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

TC-001647/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Call Tecnologia e Serviços Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito) e Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário Interino de Negócios Jurídicos).

Objeto: Implantação, operação e gestão de solução completa para serviços de atendimento ao cidadão do Município de Paulínia, através de uma Central de Teleatendimento e um Sistema de Integração Municipal-SIM, com fornecimento de recursos humanos e equipamentos.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 19-05-10.

Advogados: Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o 3º Termo de Prorrogação em exame e legal o ato ordenador das decorrentes despesas, com recomendação.

TC-000473/002/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita).

Objeto: Aquisição de 400.000 litros de óleo diesel e 300.000 litros de gasolina comum.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 24-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 08-05-10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo nº 02 em exame e legal o ato ordenador da decorrente despesa.

TC-001560/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Edacom Tecnologia em Sistemas de Informática Ltda.

Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação e Ordenador da Despesa: Edson Moura (Prefeito).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Edson Moura (Prefeito), Hamilton Campolina Júnior (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Lucila Rodrigues Alves Pavan (Secretária da Educação).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em educação para o cinema, por meio de projeto de oficina de cinema e tecnologia, com execução de atividades lúdicas utilizando equipamentos tecnológicos, implantação de salas de atividades, manutenção permanente com reposição de peças dos recursos tecnológicos e serviços de execução do projeto.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 01-04-08. Valor – R\$5.568.849,74. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada no D.O.E. de 21-05-09.

Advogados: Marcelo Palavéri e outros.

Encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.



5ª s.o. 2ª C.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-001721/008/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada: Jundiá Transportadora Turística Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Afonso Macchione Neto (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviços de transporte coletivo de passageiros.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-10-08. Valor – R\$2.201.346,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 03-12-10.

Advogados: Ana Paula Shigaki Machado Servo e outros.

TC-029939/026/08

Representante: Alfarodobus Transportadora Turística Ltda. – EPP - Presidente - Willamys da Silva Bezerra.

Representado: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital de Concorrência nº 10/08, realizada pelo Executivo Municipal de Catanduva. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 03-12-10.

Advogados: Osvaldo Ribeiro Rodrigues, Ana Paula Shigaki Machado Servo e outros.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, ciente este Tribunal, em 60 (sessenta) dias, das medidas tomadas.

TC-003226/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Route One Agência de Viagens e Turismo Ltda. – ME.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Hélio de Oliveira Santos (Prefeito).

Autoridade Responsável pela Homologação: Saulo Paulino Lonel (Secretário de Administração).

Ordenador da Despesa: Hélio de Oliveira Santos (Prefeito).



5ª s.o. 2ª C.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Carlos Henrique Pinto (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Saulo Paulino Lonel (Secretário de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de intermediação para o fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e estada em rede hoteleira.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-09-08. Valor – R\$882.020,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 06-06-09.

Advogados: Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel, Carlos Henrique Pinto e outros.

Encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-000634/009/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Geraldo J. Coan & Cia. Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Januário Renna (Secretário de Administração).

Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento: Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Preparo de merenda escolar, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos (material de limpeza, gás, descartáveis, etc.), armazenamento, distribuição nos locais de consumo, supervisão, provisão, reposição e manutenção de equipamentos e utensílios utilizados e ações de Educação Nutricional, para as escolas do setor 1 da Rede Pública e conveniadas no Município de Sorocaba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-03-09. Valor – R\$35.255.378,68. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 14-01-10.

Advogados: Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimarães Pereira e outros.

Acompanham: TC-025745/026/08 e TC-030826/026/07.

TC-000635/009/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.



5ª s.o. 2ª C.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Preparo de merenda escolar, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos (material de limpeza, gás, descartáveis, etc.), armazenamento, distribuição nos locais de consumo, supervisão, provisão, reposição e manutenção de equipamentos e utensílios utilizados e ações de Educação Nutricional, para as escolas do setor 2 da Rede Pública e conveniadas no Município de Sorocaba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-000634/009/09). Contrato celebrado em 03-03-09. Valor – R\$36.128.643,72. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 14-01-10.

Advogados: Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimarães Pereira e outros.

Acompanham: TC-025745/026/08 e TC-030826/026/07.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência (analisada no TC-634/009/09) e os contratos, e ilegais as despesas decorrentes, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, ciente este Tribunal, em 60 (sessenta) dias, das medidas adotadas.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, aplicar multa ao Sr. Vitor Lippi, Prefeito Municipal à época, por inobservância dos artigos 29, 30, 31, § 5º, 43, IV, 66 e 67, todos da Lei nº 8.666/93, e artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que, diante do valor do contrato e do dano decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, foi fixada no equivalente pecuniário de 1.000 UFESPs (mil Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

Determinou, por fim, a remessa de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao Ministério Público, para eventuais providências.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN solicitou o relato em conjunto dos seguintes processos:

TC-033281/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: DP Barros - Arquitetura e Construção Ltda.

Autoridade Responsável pela Homologação: Luiz Antonio de Lima (Secretário de Administração).



5ª s.o. 2ª C.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Marcelo Rioto (Secretário de Administração) e Luiz Antonio de Lima (Secretário de Administração).

Objeto: Obras de infraestrutura e urbanização em favelas com construção das unidades habitacionais (PLDI São Judas/Jardim Margarida), no Município de Taboão da Serra, no regime de empreitada por preços unitários, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços – lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-08-09. Valor – R\$9.015.007,55. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 10-08-10.

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

TC-033279/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construtora Etama Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Marcelo Rioto (Secretário de Administração) e Luiz Antonio de Lima (Secretário de Administração).

Objeto: Construção das unidades habitacionais assobradadas no Núcleo Trianon, construção das unidades habitacionais do Conjunto Residencial Irati – Bloco Leste e obras de melhorias habitacionais nas residências consolidadas em diversas áreas objeto de intervenção dos planos locais de desenvolvimento integrado do PAT-PROSANEAR, no Município de Taboão da Serra, no regime de empreitada por preços unitários, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços – lote 3.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-033281/026/09). Contrato celebrado em 14-08-09. Valor – R\$7.369.288,06. Carta de Fiança. Termo de Rescisão celebrado em 12-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 10-08-10.

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência (analisada no TC033281/026/09) e os contratos em exame, e ilegais as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

despesas decorrentes, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, ciente este Tribunal, em 60 (sessenta) dias, das providências adotadas.

Decidiu, ainda, aplicar pena de multa ao Responsável (Secretário da Administração), nos termos do artigo 104, II, da referida Lei Complementar, por infração aos dispositivos legais mencionados no voto do Relator, que, à vista do valor das despesas efetuadas e de sua natureza, foi fixada no equivalente pecuniário de 500 UFESPs (Quinhentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhido, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Determinou, ainda, a expedição de ofício, com cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas, ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Ocorrendo o trânsito em julgado deste decisório, os autos retornarão à DF-3, atual responsável pela fiscalização da contratante, para que, mediante ação própria, traga o Termo de Ciência e Notificação assinado pelos mesmos representantes das partes que firmaram o 1º termo de aditamento ao contrato celebrado com DP BARROS CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA. (TC-33281/026/09) e o instrua levando em conta o princípio da acessoriedade, para que não se venha a alegar violação aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Por fim, conheceu do termo de rescisão celebrado com a empresa CONSTRUTORA ETAMA LTDA. (TC-33279/026/09).

TC-036240/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de saneamento e infraestrutura urbana.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-09-10. Valor – R\$23.952.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 02-07-11.

Advogados: Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão e o contrato, e legais as despesas decorrentes.



5ª s.o. 2ª C.

TC-000673/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Telar Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Palminio Altimari Filho (Prefeito).

Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Ivan Falcão de Domênico (Secretário Municipal de Obras e Serviços).

Objeto: Execução de "Tunnel Liner", método não destrutivo com enfilamento em concreto, travessia sob a Via Férrea da América Latina Logística - ALL, obra do sistema de drenagem do Córrego da Servidão, Bairro Jardim Inocoop, Avenida Tancredo Neves no município Rio Claro, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 19-05-11. Valor - R\$5.195.690,70. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 23-08-11.

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência Pública e o subsequente Contrato nº 079/11, e legal o ato ordenador das despesas, com recomendação, nos termos constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

TC-000764/001/07

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Glicério.

Entidade Beneficiária: Instituto José Ibrahim (OSCIP).

Responsável: Enéas Xavier da Cunha (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 05-11-08.

Exercício: 2006.

Valor: R\$1.792.013,21.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular a prestação de contas em análise e condenou a entidade beneficiária à devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor de R\$1.792.013,21, devidamente atualizado até o



5ª s.o. 2ª C.

efetivo pagamento, suspendendo-a de novos recebimentos até que regularize sua situação perante esta Corte de Contas.

Decidiu, ainda, aplicar pena de multa ao Sr. Enéas Xavier da Cunha, no equivalente pecuniário de 100 UFESPs (cem Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), nos termos do artigo 104, incisos III e V, da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, seja oficiado ao Ministério Público, com cópia da decisão, para adoção das providências que entender pertinentes.

TC-032011/026/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade Beneficiária: Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira.

Responsável: José Antonio da Silva (Secretário Municipal de Educação).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. de 10-06-09 e 11-08-08.

Exercício: 2007.

Valor: R\$294.840,00.

Advogado: Mariana Katsue Sakai.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, decidiu julgar regular, com ressalvas, a comprovação das aplicações de repasses públicos ao terceiro setor, com recomendações ao órgão concessor e à entidade beneficiária.

TC-001921/026/10

Câmara Municipal: Santópolis do Aguapeí.

Exercício: 2010.

Presidente da Câmara: Elias José do Nascimento.

Advogado: Reginaldo Chrisóstomo Corrêa.

Acompanha: TC-001921/126/10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí, exercício de 2010, com ressalva das questões apontadas nos itens especificados no voto do Relator, juntado aos autos, cuja efetiva regularização é recomendada.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



5ª s.o. 2ª C.

TC-002357/026/10

Câmara Municipal: São João de Iracema.

Exercício: 2010.

Presidente da Câmara: Aparecido José Ribeiro.

Acompanham: TC-002357/126/10 e Expediente: TC-000137/011/11.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São João de Iracema, exercício de 2010, com ressalva das questões apontadas no item “Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal”, cuja efetiva regularização é recomendada.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002364/026/10

Câmara Municipal: Brejo Alegre.

Exercício: 2010.

Presidente da Câmara: Juvenal Pereira da Silva.

Acompanha: TC-002364/126/10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Brejo Alegre, exercício de 2010, com ressalva das questões apontadas nos itens especificados no voto do Relator, juntado aos autos, cuja efetiva regularização é recomendada.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002546/026/10

Prefeitura Municipal: Reginópolis.

Exercício: 2010.

Prefeito: Marcos Antonio Martins Bastos.

Advogados: Matheus Ricardo Jacon Matias, Emerson de Hypólito e outros.

Acompanha: TC-002546/126/10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Reginópolis, exercício de 2010, com ressalva das falhas subsistentes especificadas no voto do Relator, juntado aos autos, cuja regularização é recomendada.



5ª s.o. 2ª C.

Determinou, ainda, a análise, em processos específicos, das matérias apontadas no voto do Relator, assim como que a equipe técnica, na próxima inspeção, verifique a efetiva implantação das providências anunciadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002641/026/10

Prefeitura Municipal: Flórida Paulista.

Exercício: 2010.

Prefeito: Wilson Fróio Júnior.

Acompanham: TC-002641/126/10 e Expediente: TC-040446/026/11.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, exercício de 2010, com ressalva das falhas apontadas nos itens especificados no voto do Relator, juntado aos autos, cuja regularização é recomendada.

Determinou, ainda, a formação de autos apartados para tratar das questões apontadas no voto do Relator; a tramitação autônoma do expediente TC-40446/026/11; e à equipe técnica que verifique, na próxima inspeção, a efetiva implantação das providências anunciadas pelo Senhor Prefeito.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002754/026/10

Prefeitura Municipal: São Miguel Arcanjo.

Exercício: 2010.

Prefeito: Antonio Celso Mossin.

Advogados: Daniela Francine Torres, Geni Tebet e outros.

Acompanham: TC-002754/126/10 e Expedientes: TC-000355/009/10, TC-000594/009/10, TC-000832/009/10, TC-001111/009/10 e TC-001620/009/10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, exercício de 2010, com ressalva das falhas subsistentes nos itens especificados no voto do Relator, juntado aos autos, cuja regularização é recomendada.

Determinou, ainda, à equipe técnica que verifique, na próxima inspeção, a efetiva implantação das providências anunciadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



5ª s.o. 2ª C.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta e quatro minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, **Sérgio Ciquera Rossi**, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Robson Marinho

Edgard Camargo Rodrigues

Samy Wurman

Evelyn Moraes de Oliveira

SDG-1/LANG.